

Resolução nº : 2649/2003
Protocolo nº : 229921/99
Origem : CESAR ROBERTO FRANCO
Interessado : CESAR ROBERTO FRANCO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, exclusivamente para possibilitar ao recorrente o direito à ampla defesa e contraditório, garantindo-lhe o recebimento, comprovado, das peças do processo de prestação de contas do convênio em estudo, a partir das fls. 136 do protocolado nº 74684/97, corroborando as manifestações expressas nos autos pelo órgãos competentes deste Tribunal e acompanhando, *in totum*, o exposto no Parecer nº 12052/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente